Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 774,DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963=

AUTORIZA A PREFEITURA A FIRMAR CONTRATO COM A CRT=CIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO MUTUO

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM fica autorizada a firmar CONTRATO com a CRT=CIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICÕES,para o estabelecimento de tráfego mútuo entre os SERVIÇOS BÁSICOS que serão prestados pela COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM e o sistema estadual dos SERVIÇOS TELEFONICOS RETOMADOS,na fórma da minuta apensa,que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE NOVEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

# =LEI Nº 774,DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963=

**AUTORIZA A PREFEITURA A FIRMAR CONTRATO COM A CRT=CIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE TRÁFEGO MUTUO**

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM fica autorizada a firmar CONTRATO com a CRT=CIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICÕES,para o estabelecimento de tráfego mútuo entre os SERVIÇOS BÁSICOS que serão prestados pela COMPANHIA TELEFONICA MUNICIPAL DE ERECHIM e o sistema estadual dos SERVIÇOS TELEFONICOS RETOMADOS,na fórma da minuta apensa,que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,25 DE NOVEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA